



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº 0079/98

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por tempo determinado, para cargos não preenchidos no concurso público e dá outras providências.

O Povo do Município de Oratórios, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos celebrados, por tempo determinado, dos cargos, abaixo descritos, não preenchidos na realização do concurso público, por mais dois períodos sucessivos de seis meses, excedentes a um ano, ou até a realização de um novo concurso público.

- a) 05 vagas no cargos de monitor de creche;
- b) 01 vaga no cargo de professor de ciências;
- c) 02 vagas no cargo de professor de geografia;
- d) 01 vaga no cargo de professor de história;
- e) 02 vagas no cargo de professor de educação física;
- f) 01 vaga no cargo de auxiliar da Divisão de Educação;
- g) 01 vaga no cargo de vigia.

Parágrafo Único: A soma dos períodos de contrato, de uma mesma pessoa, não poderá exceder a 02 (dois) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.



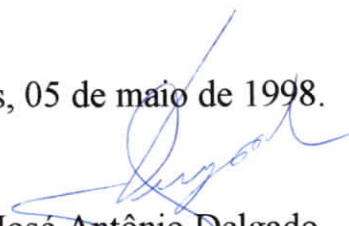
Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 05 de maio de 1998.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº 0080/98

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de monitor de esportes para atender ao que prescreve o convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Oratórios e o IAF- Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro.

O Povo do Município de Oratórios, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, durante a vigência do convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Oratórios e o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro, 01 (Um) monitor de esportes, com o objetivo de difundir e promover o futebol brasileiro e despertar na criança o interesse pela sua prática e paralelamente desenvolver a sua formação social, cultural e educacional.

Art. 2º - AS formalidades que revestirão os contratos serão as estabelecidas na Lei 03/98, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 3º - AS despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 18 de junho de 1998

José Antônio Delgado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

Lei Nº0081/98

Altera o Anexo I da Lei 0048/97, de 11 de setembro de 1997, que instituiu o Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Oratórios.

O Prefeito Municipal de Oratórios-MG., no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o número de cargos, do anexo I da Lei 0048/97, como segue:

- a) Servente Escolar - de 21 para 23 cargos;
- b) Auxiliar Administrativo I - de 1 para 3 cargos;
- c) Operários - de 13 para 21 vinte e um cargos

Art. 2º - O anexo I da Lei 0048/97 passa a ter a seguinte composição:

ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

ÁREA DE EDUCAÇÃO		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
1	Servente Escolar	23

OBS: Os demais cargos da área de educação serão enquadrados em Plano de Cargos específico do Magistério.

ÁREA DE SAÚDE		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
3	Auxiliar de Enfermagem	2

ÁREA DE ADMINISTRATIVA		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
2	Auxiliar Administrativo I	3
	NÍVEL MÉDIO	
3	Auxiliar Administrativo II	3



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

ÁREA OPERACIONAL		
PADRÃO REF.	NÍVEL BÁSICO	Nº DE CARGOS
4	Motorista I	3
5	Motorista II	1
6	Motorista III	2
1	Auxiliar de Serviços Gerais	3
1	Operários	21
1	Vigia	2
3	Bombeiro	3
7	Pedreiro	1
7	Encarregado de Obras	1
7	Operador de Máquina	1

OBS: O Quadro dos Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração está configurado na Lei de Estrutura Organizacional do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 05 de maio de 1998.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal